



---

**LEI Nº. 2.220/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

***“Autoriza alteração da Lei nº. 2.064/2017 - PPA, e abre Crédito Especial no Orçamento Vigente”.***

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da ação 1.048 = REFORMA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no Plano Plurianual de Investimentos, Lei Municipal nº. 2.064/2017.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, Lei Municipal nº. 2.186/2019, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

• 02.05.08.244.0014.1.046 = Reforma do Centro de Desenvolvimento Social

44.90.51 - Obras e Instalações = R\$ 600.000.00 – (BDMGAS)

**Art. 3º** Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos de Tendência ao Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º** Na execução orçamentária deste crédito especial fica autorizada a Suplementação das Dotações até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total do crédito aprovado.



**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2020.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**